



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2099 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO RURAL DE CAMPESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre - MG, **Sr. Marco Antônio Messias Franco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre, aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Campestre, o **SINDICATO RURAL DE CAMPESTRE**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede na Rua Cônego Arthur Occhiuzzo nº 135, centro, nesta cidade de Campestre/MG, inscrita no CPNJ sob o nº 00.383.488/0001-83.

Art. 2º - Fica referida entidade apta a receber subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 05 de Julho de 2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal